



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 5/2023

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, E A EMPRESA CLA VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA, TENDO POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA ARMADA NOTURNA, DE FORMA CONTÍNUA, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS FÓRUNS ELEITORAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO LUÍS E DO INTERIOR DO ESTADO, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47/2022 (SEI N.º 0001135-44.2023.6.27.8000).

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, pessoa jurídica do direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 005.962.421/0001-17, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, s/nº, nesta cidade, de São Luís, representado por seu Presidente, o Desembargador JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO, e a empresa CLA VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA, inscrita no CNPJ: 26.535.662/0001-50, com sede na Rua Cinco, n.º 7 – Quadra 7 – Bairro: Planalto Anil I, CEP: 65.050-847, São Luís – MA – e-mail: diretoria@grupocla.com.br, doravante denominada CONTRATADA, representada por JORGE LUIZ SANTOS CASTRO, CPF N.º 178.615.003-49, celebram o presente termo aditivo contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 5/2023**, referente a **prestação de serviços de vigilância ostensiva armada noturna, de forma contínua, a serem executados nas dependências dos Fóruns Eleitorais da Região Metropolitana de São Luís, nos municípios de Paço do Lumiar-MA e São José de Ribamar-MA, e do interior do Estado, no município de Caxias-MA**, conforme autorização concedida pelo Exmo. Sr. Des. Presidente deste TRE-MA (Decisão n.º 8689/2024 – doc. 2221380), nos autos do SEI n.º 0001135-44.2023.6.27.8000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. Pelo presente termo aditivo, o contrato de que trata a cláusula primeira fica **prorrogado por mais 3 (três) meses, com início em 05/08/2024 e término em 04/11/2024**, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

2.2. Fica resguardado o direito à repactuação de preços do contrato, após análise pela Assessoria Jurídica e deliberação do Presidente do Tribunal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

LOTE I – REGIÃO DA ILHA				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR MENSAL (RS)
2	Posto de 12x36 horas noturnas (vigilância armada) Local de prestação dos serviços: Paço do Lumiar e São José de Ribamar	2	10.721,86	21.443,72
TOTAL LOTE I				21.443,72
LOTE IV – REGIÃO DOS COCAIS				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SEWRVIÇOS	QTDE	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR MENSAL (RS)
2	Posto de 12x36 horas noturnas (vigilância armada) Local de prestação dos serviços: Caxias	1	10.513,67	10.513,67
TOTAL LOTE IV				10.513,67
TOTAL MENSAL				31.957,39

3.1. O presente termo aditivo resultará no acréscimo de **RS 95.872,17** ao contrato original, cuja dotação orçamentária consta devidamente prevista no elemento de despesa: Ação Orçamentária: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral; UGR: 070383 - SESEI; Natureza da Despesa: 33.90.37 – Locação de Mão-de-Obra; Plano Interno: IEF VIGOST.

3.2. Para cobertura das despesas relativas ao presente aditivo, no exercício financeiro de 2024, foi emitida a Nota de Empenho n.º 2024NE000559, à conta da dotação especificada no item 3.1.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato não alteradas pelo presente termo aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado e assinado pelas partes, por meio de seus representantes legais.

São Luís - MA, datado e assinado eletronicamente.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO	CLA VIGILÂNCIA PR
Desembargador JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO Presidente	JORGE LUIZ SANTOS CAS



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO, Presidente**, em 02/08/2024, às 08:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JORGE LUIZ SANTOS CASTRO, Usuário Externo**, em 02/08/2024, às 12:39, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2230364** e o código CRC **9A81ABFC**.

0001135-44.2023.6.27.8000|2230364v2